

AUTORIZA CONSTRUIR UM CENTRO COMUNITÁRIO NO SETOR BRASIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS**, por seus componentes **APROVA**, e Eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a construir um Centro Comunitário no Setor Brasil.

Art. 2º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Maio do ano 2005.

VALDEREZ CASTELO BRANCO MARTINS
Prefeita Municipal